



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 178/2024

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2024.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES E NÉGOCIOS LTDA			CPF/CNPJ: 46.545.417/0001-30	
Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, N° 655			Bairro: EDNA	
Município: PRATA	UF: MG		CEP: 38.140-000	
Telefone: (34) 999666-4009		E-mail: laerte@geoprata.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA SÃO JOSÉ			Área Total (ha): 483,5519	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.753 - 22.754 - 22.755 - 22.756			Município/UF: PRATA - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-B8C7.2A85.5A73.4406.A4D6.12E8.0A06.AFC6				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.758	UN	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.758	UN	718.647,78	7.837.919,29
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
SILVICULTURA		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	287,1704	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)	
CERRADO	OUTROS		287,1704	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	381,7661	m ³	
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	254,5108	m ³	
1. HISTÓRICO				
Data de formalização/aceite do processo: 14/08/2024				
Data da vistoria: 20/08/2024				
Data de solicitação de informações complementares: 20/08/2024				

Data do recebimento de informações complementares: 20/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 20/08/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 1.758 (hum mil setecentos e cinquenta e oito) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 287,1704 hectares na FAZENDA SÃO JOSÉ, matriculada sob os nº 22.753 - 22.754 - 22.755 - 22.756, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 636,2769 m³, sendo 381,7661 m³ de lenha nativa e 254,5108 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA SÃO JOSÉ;

Matricula: 22.753 - 22.754 - 22.755 - 22.756;

Município: Prata - MG;

Área Total: 483,5519 ha;

Reserva Legal: 96,7106 ha, sendo 68,5102 ha averbado na matrícula, conforme AV- 3 - 22.754 datado em 08/06/1989 e 28,2004 ha proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

Área Explorada (Pastagem): 287,1704 ha;

Edificação: 00,3922 ha;

APP (Antropizada): 30,9766 ha;

APP (Nativa): 58,5746 ha;

Vegetação Nativa: 2,0221 ha;

Área Compensatória: 0,0250 ha;

Pedreira: 00,2048 ha;

Rede Elétrica: 02,9137 ha;

Carreadores: 01,7053 ha;

Estrada: 02,8566 ha;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-B8C7.2A85.5A73.4406.A4D6.12E8.0A06.AFC6;

- Área total: 483,6382 ha;

- Módulo Fiscal: 16,1213;

- Área consolidada: 448,1450 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativo: 34,9840 ha;

- Área de reserva legal: 96,7108 ha, sendo 68,5102 ha averbado na matrícula, conforme AV- 3 - 22.754 datado em 08/06/1989 e 28,2006 ha proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

- Área de preservação permanente: 79,5285 ha;

- Uso Restrito: 9,9713 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 96,7108 ha, sendo 68,5102 ha averbado na matrícula, conforme AV- 3 - 22.754 datado em 08/06/1989 e 28,2006 ha proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-B8C7.2A85.5A73.4406.A4D6.12E8.0A06.AFC6

- Qual a modalidade da área de reserva legal: (x) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade () Compensada em imóvel rural de outra titularidade**- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:** 96,7108 ha, sendo 68,5102 ha averbado na matrícula, conforme AV- 3 - 22.754 datado em 08/06/1989 e 28,2006 ha proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;**- Parecer sobre o CAR:**

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 1.758 (hum mil setecentos e cinquenta e oito) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 287,1704 hectares na FAZENDA SÃO JOSÉ, matriculada sob os nº 22.753 - 22.754 - 22.755 - 22.756, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 636,2769 m³, sendo 381,7661 m³ de lenha nativa e 254,5108 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

Taxa de Expediente: R\$ 2.175,24, com o pagamento efetuado em 12/08/2024;

Taxa florestal de lenha nativa (381,7661 m³): R\$ 2.821,85, com o pagamento efetuado em 12/08/2024;

Taxa florestal de madeira nativa (254,5108 m³): R\$ 12.563,98, com o pagamento efetuado em 12/08/2024;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa, Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**-Atividades desenvolvidas:**

G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 2;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: LAS / CADASTRO;

- Número do documento: 02176/2021;

- Número da Licença: 106/2021;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 20/08/2024, acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de silvicultura. A intervenção será o corte de 1.758 (hum mil setecentos e cinquenta e oito) árvores isoladas em área com pastagem, sendo 01(uma) árvore de PEQUI, em uma área de 287,1704 hectares na FAZENDA SÃO JOSÉ, matriculada sob os nº 22.753 - 22.754 - 22.755 - 22.756, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE

- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paran.

5.3.2 Caractersticas biolgicas:

- Vegetao: Cerrado

- Fauna: As espcies de animais de ocorrncia comum na regio que podemos destacar so: micos, tatus, tamandu, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, alm de espcies de rpteis e anfbios. Na ocasio da vistoria no foram observados animais.

5.4 Alternativa tcnica e locacional para interveno em APP e supresso de Mata Atlntica estgio mdio ou avanado: No se aplica

5.5 Possveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal

- Gerao de renda

- Exposio do solo

6. ANLISE TCNICA

A interveno ambiental solicitada se refere ao o corte de de 1.758 (hum mil setecentos e cinquenta e oito) rvores isoladas em rea com pastagem, sendo 01(uma) rvore de PEQUI, em uma rea de 287,1704 hectares na FAZENDA SO JOS, matriculada sob os n 22.753 - 22.754 - 22.755 - 22.756, municpio de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde est sendo implementado o plantio de culturas anuais e pecuria, de modo que a presena dos indivduos inviabiliza o projeto. A interveno  passvel de autorizao nos termos do artigo 2, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 636,2769 m, sendo 381,7661 m de lenha nativa e 254,5108 m de madeira nativa, em reas comuns da propriedade, conforme relatrio tcnico em anexo, para converso do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta interveno destinado a comercializao "in natura", ao uso interno no imvel ou empreendimento, incorporao ao solo dos produtos florestais *in natura e doao*.

6.1 Possveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteo das reas de preservao e reserva legal para evitar entrada de gado;

- Medidas fsicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetao nativa;

- Fazer os trabalhos de conservao de solo;

- Proteo das reas de preservao existentes no entorno da atividade.

- Medidas fsicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de rvores isoladas na haver controle processual.

8. CONCLUSO

Aps anlise tcnica e controle processual das informaes apresentadas, e, considerando a legislao vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 1.758 (hum mil setecentos e cinquenta e oito) rvores isoladas em rea com pastagem, em uma rea de 287,1704 hectares na FAZENDA SO JOS, matriculada sob os n 22.753 - 22.754 - 22.755 - 22.756, municpio de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) rvore de PEQUI (100% dos indivduos autorizados), ser feito atravs do PTRF com a compensao do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) rvores de pequis, nos termos da Lei n 10.883/1992, artigo 2, inciso I, alnea B;

O rendimento estimado e de 636,2769 m, sendo 381,7661 m de lenha nativa e 254,5108 m de madeira nativa, em reas comuns da propriedade, conforme relatrio tcnico em anexo, para converso do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta interveno destinado a comercializao "in natura", ao uso interno no imvel ou empreendimento, incorporao ao solo dos produtos florestais *in natura e doao*.

9. MEDIDAS COMPENSATRIAS

1. Executar PTRF anexo ao processo, recuperando uma rea de 00,0250 hectares, como medida compensatria pela supresso de 01(uma) rvore de PEQUI (100% dos indivduos autorizados), ser feito atravs do PTRF com a compensao do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) rvores de pequis, nos termos da Lei n 10.883/1992, artigo 2, inciso I, alnea B, na FAZENDA SO JOS, matriculada sob os n 22.753 - 22.754 - 22.755 - 22.756, municpio de Prata - MG.
2. Apresentar relatrios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessrios pelo perodo de 5 anos nos termos do artigo 2, pargrafo 3 da Lei 20.308 de 2012;

3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00,0250 hectares, tendo como coordenadas de referência 717.944,27 x; 7.837.277,09 y e 717.944,02 x; 7.837.274,30 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 20.156,10;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,0250 hectares, como medida compensatória pela supressão de 01(uma) árvore de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, na FAZENDA SÃO JOSÉ, matriculada sob os nº 22.753 - 22.754 - 22.755 - 22.756, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 21/08/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 21/08/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95365779** e o código CRC **BB0F426B**.